



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

059

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, situada na Av. Santa Luzia S/N – Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Carlos Alberto Miranda da Costa portador da cédula de identidade nº 058739572016-5 SSP/MA e do CPF nº333.514.813-49, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na Dispensa de licitação nº 001/2021, que tem por objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de mourões de concreto curvos pré-moldados, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe os art. 24 e art.26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** o objeto acima identificado à empresa L.L SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 12.851.495/0001-41, com sede na Av. Simplicio Moreira, nº2004, Centro , Cep. 65.922-000, João Lisboa - MA, pelo valor global de R\$ 17.040,40 (dezesete mil e quarenta reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, em 19 de maio de 2021.

  
**Carlos Alberto Miranda da Costa**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 0032/2021-GAB





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1270, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Continuação ..... 1

##### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 ..... 1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 18 DE MAIO DE 2021. .... 2

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 18 DE MAIO DE 2021. .... 3

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 853/2021- GAB ..... 3

#### IPSEMA

##### LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO ..... 6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021 - SEMAS 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..... 6

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2021 – SEMAS ..... 8

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE CONTINUAÇÃO

##### AVISO DE CONTINUAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do pregoeiro oficial, torna público, que a **CONTINUAÇÃO** do presente certame será no dia **21 de Maio de 2021 às 9 h** (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para

o fornecimento de insumos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Continuação da fase de lances.

A Sessão Pública será através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia - MA.

Açailândia/MA, 19 de maio de 2021.

Denílson Odilon Fonsêca  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 027.2021

### RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, situada na Av. Santa Luzia S/N – Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Carlos Alberto Miranda da Costa portador da cédula de identidade nº 058739572016-5 SSP/MA e do CPF nº333.514.813-49, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na Dispensa de licitação nº 001/2021, que tem por objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de mourões de concreto curvos pré-moldados, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe os art. 24 e art.26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** o objeto acima identificado à empresa L.L SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 12.851.495/0001-41, com sede na Av. Simplício Moreira, nº2004, Centro, Cep. 65.922-000, João Lisboa - MA, pelo valor global de R\$ 17.040,40 (dezesete mil e quarenta reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.





Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, em 19 de maio de 2021.

*Carlos Alberto Miranda da Costa  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria 0032/2021-GAB*

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 103, de 03 de maio de 2017, que dispõe o prazo para pagamento da taxa de renovação de Alvará de Táxi, Mototáxi e Transporte Coletivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 57, e:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia causado pelo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que institui em todo do Estado do Maranhão medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão do Coronavírus (COVID-19), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, onde o Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, o qual foi devidamente reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 546, de 26 de março de 2021, publicada na Edição nº 59 do Diário Oficial da União, de 29 de março de 2021 (Seção 1);

**CONSIDERANDO** os boletins epidemiológicos publicados pela Secretaria Municipal de Saúde dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção do contágio da COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal – STF, da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, que reconhece a legitimidade concorrente da União, dos Estados e dos

Municípios adotarem medidas de combate e proliferação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que mesmo com o funcionamento de atividades econômicas, ainda existem reflexos econômicos que não foram contornados, atingindo diretamente a população;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Apenas para o ano de 2021, levando em consideração a pandemia do COVID-19, o Decreto Municipal nº 103, de 03 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. A Taxa de renovação de Alvará de Táxi, Mototáxi e Transporte Coletivo deverá ser recolhida aos cofres do Erário Público Municipal, em quota única, até o dia 31 (trinta e um) de julho do corrente ano.

Parágrafo Único. O não atendimento à exigência contida no caput deste artigo ensejará a aplicação das seguintes multas:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor da renovação do Alvará, para pagamento em cota única, até o dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano;

II – 100% (cem por cento) do valor da renovação do Alvará, para pagamento em cota única, até o dia 15 (quinze) de dezembro do corrente ano.” (NR)

“Art. 2º. A Taxa de renovação de Alvará de Táxi, Mototáxi e Transporte Coletivo para permissionários e concessionários que necessitem realizar a troca de veículos de que trata este Decreto, devido ao seu tempo de uso em relação à sua data de fabricação, a fim de atender aos requisitos estabelecidos em Lei Municipal, Estadual e/ou Federal, poderá ser recolhida aos cofres do Erário Público Municipal em quota única até o dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O não atendimento à exigência contida no caput deste artigo ensejará a aplicação das seguintes multas:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor da renovação do Alvará, para pagamento em cota única, até o dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano;

II – 100% (cem por cento) do valor da renovação do Alvará, para pagamento em cota única, até o dia 15 (quinze) de dezembro do corrente ano.” (NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Aluísio Silva Sousa**  
Prefeito